



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 009/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2017.

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Júnior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08:00 horas do dia 17/02/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. As empresas licitantes deverão realizar **visita técnica, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057 – ramal 207**, com Fábio Júnio Teixeira da Silva, conforme modelo Anexo IX, que deverá ocorrer até o dia **16/02/2017**, partindo do Prédio da Prefeitura Municipal, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias para elaboração de sua proposta, não podendo as licitantes alegarem, posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para execução dos serviços. O representante da empresa, acompanhado pelo representante do Município de Pimenta, seguirão para os locais onde serão coletados as informações e dados que nortearão a execução do objeto licitado e após o término da visita, o Município emitirá atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos habilitatórios do certame.

1.5. Integram o presente edital:

| | |
|-----------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO III | Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 |
| ANEXO IV | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação |
| ANEXO V | Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP |



| | |
|------------|--|
| ANEXO VI | Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital |
| ANEXO VII | Minuta do Contrato |
| ANEXO VIII | Modelo da Proposta |
| ANEXO IX | Modelo de Atestado de Visita |
| ANEXO X | Declaração não Possuir Servidor Público |
| ANEXO XI | Declaração conhecimento |
| ANEXO XII | Especificação do Objeto |

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de toda a Estrutura para as Festividades Carnavalescas de 2017 no Município de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) estrangeiras, que não funcionem no país;
- b) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

4.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

4.3.4 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X.

4.3.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.3.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso,



- devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
 - d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.4 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

5.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- 5.2.1** Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, **em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;**
- 5.2.2** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.2.3** Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
- 5.2.4** **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, montagem e desmontagem, frete até o destino e quaisquer outros ônus que**



porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, sendo irrevogável nesse período.

5.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

5.5 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6 Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:

5.6.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM**;

5.6.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.6.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.6.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.6.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.6.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.

5.6.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.6.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para o licitante pessoa jurídica:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
 - 1. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - 2. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - 3. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou,
 - 4. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado serviços com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência;
- b) Licença ambiental para os banheiros químicos (item 12);
- c) Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e item 1.4 do edital.
 - 1. Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do item 1.4 do edital, o licitante deverá apresentar declaração (anexo XI) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias



corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da



primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.**

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.



- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- 7.4.6** Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.7** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.
- 8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam



atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

10.3 **Aplica-se, no que couber, as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

11.1 O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.2 A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 713 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.3 O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

11.4 As condições de pagamento e execução estão previstas no contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:



12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:



- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal nº 1.672/2016 e Decreto Municipal nº 1.159/2013;
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no **Jornal Prisma (circulação local)**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.159/2013, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

- 15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3324.1057, ou por meio eletrônico – licitapta@gmail.com.

15.2 Das impugnações:

- 15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória



junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

15.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de



- Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 16.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- 16.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 16.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- 16.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- 16.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.
- 16.15** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- 16.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.19** O contrato terá vigência por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 16.20** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 16.21** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 16.22** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email:licitapta@gmail.com.

Pimenta/MG, 01 de fevereiro de 2017.

Irineu Silva Júnior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Tendo em vista o que institui a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, sugiro que o Município de Pimenta realize licitação na modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Toda a Estrutura para as Festividades Carnavalescas de 2017 no Município de Pimenta/MG.

Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as discriminações dos serviços, materiais e equipamentos que deverão ser contratados, segundo preços praticados no mercado em pesquisa realizada pelo Setor Competente.

1. DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Toda a Estrutura para as Festividades Carnavalescas de 2017 no Município de Pimenta/MG.

1.2 Especificação detalhada:

1.2 - Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Toda a Estrutura para as Festividades Carnavalescas de 2017 no Município de Pimenta/MG.

| ITEM | UNID | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | SERVIÇOS | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|------------|---|----------|-------------|-------------|
| 01 | Loc. | 01 Unid. | LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 POR TODO O PERÍODO DO EVENTO: Montagem e desmontagem de tenda, nas seguintes medidas 5mts x 5mts, com pé direito de 2,5 à 3 mts de altura, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, cor da lona branca, cor da lona do fechamento branca, estrutura em tinta alumínio ou galvanizado, as lonas deverão ser anti-chamas, com iluminação e fechamento a mesma será usada como camarim. | | 623,33 | 623,33 |
| 02 | Loc. | 5 Diárias | Palco para todos os dias do evento: 01 Palco em alumínio Q-30, duas águas, nas dimensões de 12x8 c/ 2 torres ou sistema de fly, para elevação do sistema de som, em box truss Q-30; 01 área de serviço e housemix Medida frontal palco 12 mts; Medida lateral palco 8 mts; Pé direito palco interno 6 mts; Altura piso 2 Mts; Altura Torre 8 mts Área de serviço 4x2,2 mts; 01 House Mix 4x2,2 mts. | | 3166,66 | 15.833,33 |
| 03 | Loc. | 05 Diárias | Sonorização e Iluminação para todos os dias do evento: Som 01 Sistema PA – Line Array; 12 caixas acústicas de frequência grave, cada caixa contendo 2x18" (800wrms cada alto falante); 16 caixas acústicas de frequências médias altas Line Array, cada caixa contendo: (1x12" 700wtas rms + 1 drives ti neodímio ou 2x8" + 1 driver ti neodímio); 04 conjuntos de potência em 02Ohms com: grave 8.000 wrms, médio grave 4.000 wrms, drives 1.200 wrms; 01 console digital, 48 canais, 16 vias de auxiliares; 01 Rack virtual com processamento digital com 02 canais de entrada e 06 canais de saída com uma unidade de rack, com equalizadores, compressores, limiters, plug de fases e delay por canais; 01 sistema de comunicação entre técnicos de PA x Monitor; 01 Aparelho de CD/DVD/Mp3; | | 8263,33 | 41.316,66 |



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

| | | | | | |
|----|-------|-------------|---|--------|-----------|
| | | | <p>01 Monitor (palco); 01 console digital, 32 canais, 08/16 vias de auxiliares; 01 Rack virtual com processamento digital com 02 canais de entrada e 06 canais de saída com duas unidades de racks, equalizadores, compressores, limiters, plug de fases e delay por canais; 01 sistema de comunicação entre técnicos de PA x Monitor; 01 sistema de amplificação de fones com 8 canais e fones com estruturas em inox estéreo; 06 amplificadores de potência de 2.000 wrms, para monitores; 01 aparelho de CD/DVD/Mp3; 04 caixas acústicas – monitor – (1x12+ti, 2x12+ti); 02 caixas acústicas – monitor de sub – contendo 1x18" para bateria; 08 fones de ouvido – Porta Pró; 02 conjuntos de side de quatro vias, sendo: 04 caixas graves 2x18"; 04 caixas médias altas com 1x15" + 1x10" + drive; 01 conjunto de amplificadores para alimentação de Side em modo estéreo (graves – 8.000 wrms, médio grave 3.000 wrms, drives 1.200 wrms); 01 bateria completa; 01 amplificador de guitarra com 1x12" – 80 wrms; 01 amplificador de guitarra com 2x12" – 200wrms valvulado; 01 amplificador de contra-baixo, com 4x10" + 1x15" – 800 wrms; 10 microfones SM 58 Beta e LC; 10 microfones SM 57 Beta e LC; 03 Microfones SM 56 Beta e PG; 01 Microfones SM 52 Beta e PG; 02 Microfones SM 58 LC sem fio; 03 Microfones C- 1000 – over/metais; 15 Direct Box (5 ativos e 20 passivos); 25 pedestais; 15 garras para microfones; 01 multi-cabo de 48 vias, 50 metros de comprimento e 10 metros de splinter; 04 praticáveis para uso sendo: 1,0mx2,0m.</p> <p>Iluminação 01 mesa digital 4 saídas dmx linhas a, b, c, d; 12 refletores par 64, 1.000 watts, sendo foco 5 e 24 foco 5; 12 canhões par led 56 leds rgbw; 01 Rack dmx de potência de iluminação, 12x4000 watts; 02 máquinas de fumaça 16 Moving Heads 250 / 575 / bem 200 5R ou 7R.</p> <p>Estrutura de Box gride ou Box Truss p/ palco 60 metros lineares de estrutura Q30 Alumínio; 04 Sleeves 04 faces Q-30; 04 sapatas Q-30; 04 Paus de carga; 04 talhas manuais – capacidade de uma tonelada; 04 cintas p/ uma toneladas.</p> | | |
| 04 | Serv. | 05 Diárias | SERVIÇOS DE DJ POR TODO O PERÍODO DO EVENTO: DJ com amplo repertório de músicas, com seus respectivos equipamentos, 01 mixer, 02 pickup's cd/mp3 e 01 notebook com placa de áudio, com suporte e mesa para mixagem do próprio. | 316,66 | 1.583,33 |
| 05 | Serv. | 05 Diárias | SERVIÇOS DE LOCUTORES POR TODO O PERÍODO DO EVENTO: Serviços de dois apresentadores tipo animadores durante todo o evento, ficando a disposição. | 316,66 | 1.583,33 |
| 06 | Serv. | 135 Diárias | SERVIÇOS DE APOIO A SEGURANÇA PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, SENDO OS SERVIÇOS DIVIDIDOS DURANTE OS CINCO DIAS DO EVENTO: (25 SEX; 35 SÁB; 30 DOM; 35 SEG; 10 TER) Serviços de apoio a segurança, realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil p/ executar 12 horas de serviços diários diurnos e também noturnos, podendo haver a mistura de turno, exemplo de 16h da tarde até 04h da manhã, incluir todas as despesas de hospedagem e alimentação, lanches, água, impostos, tributos e outros. A empresa deve constar em seu objeto contratual os serviços de apoio ou segurança, para a realização do serviço especializado. | 210 | 28.350,00 |
| 07 | Serv. | 150 Diárias | Hospedagem durante os dias de evento: Hospedagem para artistas e demais necessidades de hospedagem de todo o evento em Hotel de boa qualidade com mínimo de: frigobar, tv, ventilador, banheiro interno e internet. | 83,33 | 12.500,00 |
| 08 | Unid. | 300 Unid. | Alimentação durante os dias de evento: Refeição servida em restaurante <i>self-service a vontade</i> , acompanhado por refrigerante, suco e água mineral; | 26,33 | 7.900,00 |



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

| | | | | | |
|----|-------|------------|--|---------|-----------|
| 09 | Unid. | 150 Unid. | Lanche durante os dias de evento: Lanche da madrugada – servido com sanduíche x-tudo acompanhado por refrigerante e água mineral. | 21,33 | 3.200,00 |
| 10 | Serv. | 01 Sv. | Alimentação Camarim para ser utilizadas em 5 (cinco) dias, sendo quantidades totais: 1.500 salgados sortidos e pequenos, tipo servidos em festas; 500 garrafas de água mineral 500 ml sem gás; 60 refrigerantes de 2 litros; 60 energéticos de 2 litros; 05 tábuas de frios grandes; 05 cestas de frutas grandes. | 3200,00 | 3.200,00 |
| 11 | Loc. | 05 Diárias | 01 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 120/150 KVA Grupo Gerador Síncrono Silenciado, com unidade de geração de energia de min de 120/150 KVA, Alternador Síncrono Trifásico 1800 RPM, carenagem com tratamento acústico e nível de ruído Máximo de 75DB(A) a 7 metros, motor Cummins 6 cilindros, com tanque de diesel de mínimo 150 litros, abastecido para uso e também stand by, com acionamento manual, disponibilidade para 12 horas dias, e acompanhado de um técnico responsável pelo equipamento e tenha conhecimento elétrico. | 2033,33 | 10.166,66 |
| 12 | Loc. | 60 Diárias | DIÁRIAS DE BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 10 UNIDADES POR DIA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO E 02 UNIDADES POR DIA NO DISTRITO DE SANTO HILÁRIO INCLUINDO O TRANSPORTE: Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno, data de fabricação não inferior a dois anos de uso, com tetos translúcidos, dimensões mínimas de 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30 de altura, compostos de caixa de dejetos com capacidade para 220 litros, porta papel para 2 papeis higiênicos, porta objetos, mictório, espelho, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, papel higiênico em cada cabine, limpeza de higienização e sucção diária, e aplicação de produto químico. | 126,66 | 7.600,00 |
| 13 | Serv. | 02 Serv. | APRESENTAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA COM ESPECIALIDADE EM MARCHINHAS CARNAVALESCAS: Grupo musical devidamente ensaiados composta por mínimo de dez músicos sendo: instrumentos de sopros, surdo, caixa, tumba, etc | 5233,33 | 10.466,66 |
| 14 | Loc. | 50 Mts. | LOCAÇÃO DE GRADIL POR EVENTO – Montagem e desmontagem de gradil, sendo os mesmos em grades metálicas na altura mínima de 1,20 mts, e comprimento mínimo de 2,00 mts, pintadas na cor em tinta alumínio ou sendo galvanizadas, apresentar ART de montagem por evento | 21,00 | 1.050,00 |

1.3 – O preço médio (teto máximo) encontrado através de média aritmética, após pesquisa com três fornecedores do ramo pertinente, é de R\$147.273,33 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

Atender demanda da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para fomentar uma festividade tradicional em nosso Município, como o Carnaval que é festejado e comemorado por nossos municípios e turistas de todas as faixas etárias.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Toda estrutura deverá cumprir estritamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.2. Toda a estrutura física especificada deverá ser disponibilizada e montada na sede do Município, na Avenida JK, com pelo menos **um dia de antecedência à data de início do evento**, para fins de vistoria e fiscalização, bem como, ensaios e demais atos necessários à execução do evento.

3.3. Toda a estrutura deverá ser desmontada imediatamente após o encerramento do evento, correndo as despesas referentes a montagem e desmontagem por conta da contratada.



3.4. Os equipamentos/estrutura e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possam surgir na execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo;

4.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

4.3 Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

5.2 Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação por escrito;

5.3 Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.

5.4 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

5.5 Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

5.6 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do Contrato caberá ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

6.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.3 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como, providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, ao Chefe do Executivo, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.5 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste certame será recebido, nos termos delineados neste termo de referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes da dotação n. **Ficha 713 - 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**, ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva nota de empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento somente será efetivado após a execução integral do objeto contratado, parcelado em até 06 (seis) parcelas iniciando-se em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4 Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva agência.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da Contratada, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a Contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados ao Município de Pimenta os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

Pimenta/MG, 01 de fevereiro de 2017.

IRINEU SILVA JÚNIOR
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 007/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 009/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2017

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA** para fins dos disposto no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 009/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2017

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 007/2017**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 009/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2017

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14
de dezembro de 2006, que *cumprе os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e
está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 009/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2017

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à
_____, **DECLARO** cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 0007/2017,
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 007/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de toda a Estrutura para o Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24 de fevereiro de 2017 á 28 de fevereiro de 2017 na sede do Município de Pimenta/MG, conforme especificações constantes no Termo de referência ao Edital, nos termos do **Pregão Presencial nº 007/2017**, **Procedimento Licitatório nº 009/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO: O contrato terá vigência por um período de 06 (seis) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA



DA EXECUÇÃO: A execução se dará nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 007/2017 e seu Termo de Referência.

Parágrafo único: Os equipamentos/estrutura locados e serviços fornecidos/prestados deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos inclusive de montagem e desmontagem, correndo à conta do contratado todas as responsabilidades e despesas sobre o fornecimento, instalação, frete, montagem, desmontagem, carga e descarga, enfim quaisquer outros ônus que porventura possa surgir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$..... (.....). O pagamento somente será efetivado após a execução integral do objeto contratado, parcelado em até 06 (seis) parcelas iniciando-se em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que o Tesoureiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista.



CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço do objeto do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 713 – 02.08.02.13.392.0012.2107.3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica *outros serviços de terceiros - pessoa jurídica*.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:

a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. **Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.**

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DA GARANTIA: O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados após a execução e aceitação total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 007/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2017.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2017.
TIPO: MENOR PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
Email:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de toda a Estrutura para o Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24 à 28 de fevereiro de 2017 no Município de Pimenta/MG.

Especificação detalhada:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Valor Unit | Valor total |
|-------|-----------|-------|------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, montagem e desmontagem que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IX

ATESTADO DE VISTA TÉCNICA

Procedimento Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial nº 007/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de toda a Estrutura para o Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24 à 28 de fevereiro de 2017 no Município de Pimenta/MG, especificado e quantificado na forma do Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme cláusulas, critérios e condições descritas no mesmo.

Empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Atesto para os devidos fins, que o Sr. _____, pessoa física inscrita no CPF sob o número _____ e RG número _____, residente e domiciliado _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, representante legal da empresa _____ acompanhou-me em Visita Técnica, conforme consta no Processo supra identificado.

Assim sendo, tomou conhecimento dos locais e todas as demais condições para a execução do objeto do certame.

Pimenta/MG, de de 2017.

Município de Pimenta – CNPJ: 16.725.962/0001-48
PAULO SÉRGIO ESTEVES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Razão Social – CNPJ:
Representante da Empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 009/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2017
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 009/2017
Pregão Presencial nº 007/2017.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de toda a Estrutura para o Carnaval 2017, a realizar-se nos dias 24 à 28 de fevereiro de 2017 no Município de Pimenta/MG, especificado e quantificado na forma do Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme cláusulas, critérios e condições descritas no mesmo.

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências do item 1.4 do edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ